

PROJETO DE LEI Nº 703/2025

Aprovado em 5ª Sessão Ordinária
em 07 de 04 de 2025

Aprovado Por Unanimidade
Data 07/04/2025

EMENTA: Institui no Município de Cedro-PE a “Carteira Municipal de Saúde da Mulher”.

Ass. Presidente
Tiago Matos de Souza

A VEREADORA, QUE ORA SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais, respeitando o disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica instituída no Município de Cedro-PE a “Carteira Municipal de Saúde da Mulher”.

Art. 2º A Carteira de que trata o art. 1º consiste em um instrumento de registro de informações contendo:

- I - tipo sanguíneo e outras informações relevantes, tais como presença de alergias;
- II - atendimentos e procedimentos de saúde realizados;
- III - datas de consultas e exames;
- IV - relação dos Órgãos que atuam no combate à violência contra a mulher, com endereço e telefone; e
- V- esclarecimentos acerca da Lei Maria da Penha.

§1º No que se refere aos incisos II e III, deverão constar também:

I - a identificação do estabelecimento público ou privado de saúde em que ocorreu o atendimento; e

II - a identificação do profissional responsável.

§2º Em nenhuma hipótese, serão consignados dados considerados sigilosos.

Art. 3º As Unidades Municipais de Saúde deverão solicitar a apresentação da “Carteira Municipal de Saúde da Mulher” quando da realização de novos procedimentos e acompanhamento dos anteriores.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese, a não apresentação da Carteira tratada no caput implicará recusa de atendimento à mulher.

Art.4º A instituição e os benefícios da “Carteira Municipal de Saúde da Mulher”



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

deverão ser amplamente divulgados junto ao público em geral e aos profissionais do serviço de Saúde.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

CEDRO-PE, 15 DE FEVEREIRO DE 2025.

Victória Almeida Alves Matias

VICTÓRIA ALMEIDA ALVES MATIAS

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade a instituição da “Carteira Municipal de Saúde da Mulher” no município de Cedro-PE, como instrumento que proporcione à mulher melhores condições de controle de sua saúde, com o registro do tipo sanguíneo, alergias, atendimentos e procedimentos de saúde a que tenha se submetido, registro e datas de consultas e exames, identificação do estabelecimento público ou privado de saúde em que ocorreu o atendimento, bem como do profissional executor da ação realizada e, ainda, informações relativas a órgãos que atuam no combate à violência contra a mulher (endereço e telefone etc.) e informações básicas a respeito da Lei Maria da Penha.

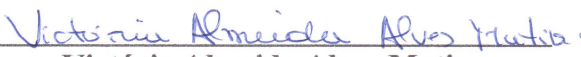
Importa destacar que, de acordo com o Ministério da Saúde, a saúde da mulher vai além de questões ginecológicas e deve contemplar, além do bem-estar físico, a saúde mental e emocional, incluído o planejamento familiar, que também faz parte desse rol de cuidados necessários. O funcionamento do corpo feminino tem peculiaridades quando comparado ao organismo do homem, o que gera doenças e distúrbios específicos. Ainda segundo o Ministério da Saúde, não se pode descuidar da saúde ginecológica, evidentemente, a qual engloba vários aspectos do bem-estar feminino.

Dessa forma, entre os fatores que devem ser observados pelas mulheres, estão: alterações do ciclo menstrual, sangramentos transvaginais anormais, sangramentos após a menopausa, dor pélvica aguda ou crônica, nódulos mamários, infertilidade, corrimentos vaginais, úlceras genitais, verrugas vulvares, dor ao urinar, incontinência urinária.

Diante disso, frise-se que a Constituição Federal, em seu art. 196, prevê que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

E, tendo em vista a importância de tal ferramenta de impacto direto nos cuidados em saúde das mulheres do município, solicito o apoio dos colegas vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei.

CEDRO-PE, 15 de FEVEREIRO de 2025.


Victória Almeida Alves Matias
Vereadora